

**TC 024.295/2014-0**

**Tipo de processo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Soledade - PB

**Responsáveis:** Fernando Araújo Filho (161.658.964-72); DJ Construções Ltda. (CNPJ 03.592.746/0001-20); Jacson de Andrade Fablício (CPF 038.624.694-76); João Freitas de Souza (CPF 376.955.174-53); Robério Saraiva Grangeiro (CPF 040.131.404-97); Vertical Construtora e Imobiliária Ltda. (CNPJ 04.248.408/0001-38); e Prestacon - Prestadora de Serviços Construções Ltda. (CNPJ 04.904.242/0001-60)

**Advogado:** José Cezar Muniz Fechine (OAB/PB 11.824) representando o Sr. Fernando Araújo Filho.

**DESPACHO DO ASSESSOR**

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da Secex-PB, por meio da Portaria 12, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando que os Avisos de Recebimento (peças 71 e 74) referentes aos Ofícios 1428/2017-TCU/SECEX-PB (peça 66) e 1430/2017-TCU/SECEX-PB (peça 67), endereçados ao Srs. Robério Saraiva Grangeiro e João Freitas de Souza, retornaram com a informação de “mudou-se” e “não procurado”;
3. Considerando que, em novas pesquisas às bases de dados públicas disponíveis neste Tribunal (peças 76 e 77), não foi encontrado novo endereço para o Sr. João Freitas de Souza, no entanto, foi encontrado para o Sr. Robério Saraiva Grangeiro (peça 76, p. 2);
4. Considerando que o motivo de devolução do Ofício 1430/2017-TCU/SECEX-PB (peça 67) foi “não procurado” (AR à peça 74 e Envelope à peça 75), é necessário efetuar nova tentativa no mesmo endereço.
5. Postergue-se, por ora, a elaboração e publicação de edital para o Sr. Jacson de Andrade Fablício e para a empresa Prestacon - Prestadora de Serviços Construções Ltda., ante a possibilidade de inclusão do Sr. Robério Saraiva Grangeiro na notificação em edital único, tendo em vista a solidariedade entre eles.
6. Reexpeçam-se as competentes comunicações:
  - a) notificação de dívida:
    - a.1) ao Sr. Robério Saraiva Grangeiro (CPF 040.131.404-97) para o endereço constante à peça 76, p. 2, corrigindo-se o CEP de “58430-000” para “58487-000”, conforme consulta ao *site* dos Correios à peça 78;
  - b) notificação de decisão (julgamento de contas irregulares):
    - b.1) ao Sr. João Freitas de Souza (CPF 376.955.174-53), com o mesmo teor e para o mesmo endereço do Ofício 1430/2017-TCU/SECEX-PB (peça 67).

7. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento da referida comunicação.

Secex-PB - Assessoria, 10 de outubro de 2017.

[Assinado Eletronicamente]  
Juliana Santa Cruz de Souza  
Assessora em Substituição